



**UNESCO Brasilia Office
Representação da UNESCO no Brasil**

Domínio público e propriedade intelectual

Brasília
2005

Artigo publicado, em 01 de novembro de 2005, no Observatório da Sociedade da Informação, de responsabilidade do Setor de Comunicação e Informação da UNESCO no Brasil.

© UNESCO, 2005
BR/2005/PI/H/28

O autor é responsável pela escolha e pela apresentação dos fatos contidos nesta publicação e pelas opiniões aqui expressas, que não são necessariamente as da UNESCO e não comprometem a Organização. As designações empregadas e a apresentação do material não implicam a expressão de qualquer opinião que seja, por parte da UNESCO, no que diz respeito ao status legal de qualquer país, território, cidade ou área, ou de suas autoridades, ou no que diz respeito à delimitação de suas fronteiras ou de seus limites.

Domínio Público e Propriedade Intelectual

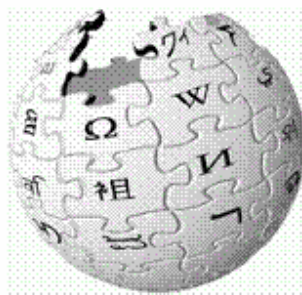
“Promoção do acesso igualitário à informação e ao conhecimento, particularmente com relação ao domínio público” representa um dos eixos principais do Setor de Comunicação e Informação da UNESCO.

O que é “domínio público”? O termo se refere à posse pela sociedade de bens materiais de propriedade pública, destinados ao uso direto da comunidade, que não estão sujeitos à apropriação privada? Ou o domínio público está restrito ao conceito desenvolvido pelo direito de propriedade intelectual, mais especificamente pelos direitos de autor – pelo qual um autor cessa de gozar de certos direitos de exploração sobre uma obra literária ou artística, ao se expirar um certo período de tempo determinado por lei, e a partir daí tal obra pode ser explorada sem ônus por qualquer pessoa? O termo “domínio público” teria uso coloquial e informal para indicar a informação disponível publicamente, sem entrar em minúcias legais sobre se ela estaria ou não sujeita a direitos autorais? A resposta a essas perguntas é obviamente complexa – o conceito está evoluindo com novas formas de expressão e modelos de negócio. A definição formal mais recente no nível internacional é encontrada na **Recomendação sobre a Promoção e o Uso de Multilingüismo e Acesso Universal ao Ciberespaço (2003)**, da UNESCO. A Recomendação define “informação de domínio público” como *“informação acessível publicamente cujo uso não infringe qualquer direito legal ou qualquer obrigação de confidencialidade. Dessa forma refere-se, por um lado, ao universo de todas as obras ou objetos relacionados a tais direitos que podem ser explorados por todos sem qualquer autorização quando, por exemplo, a proteção não é garantida por lei nacional ou internacional, ou quando expira-se período de proteção. Por outro lado, o termo se*

refere aos dados públicos e informação oficial produzida e disponibilizada voluntariamente pelos governos ou organizações internacionais.”

EM QUE A UNESCO ACREDITA?

O Preâmbulo da Constituição da UNESCO afirma *“que a ampla difusão da cultura e a educação da humanidade para a justiça, a liberdade e a paz são indispensáveis para a dignidade do homem e constituem um dever sagrado que todas as nações devem cumprir com espírito colaborativo”*. Tanto a proteção da criatividade e a preservação de seus produtos quanto a promoção do amplo acesso à cultura, ao conhecimento e à informação são consideradas pela UNESCO como estratégias indispensáveis para promover “o livre fluxo de idéias por palavra e imagem”. Estes dois aspectos do mandato central da Organização encontram-se no coração das atividades da UNESCO nos campos dos direitos do autor e do acesso à informação e devem ser refletidos na abordagem de iniciativas em “domínio público”.



Logotipo da Wikipedia. A Wikipedia é uma enciclopédia baseada na web e de conteúdo livre

DAQUI PARA ONDE?

Uma das questões recorrentes no debate sobre domínio público é se o seu crescimento coincide com a estrutura existente de direitos de propriedade intelectual (DPI) ou se é estabelecido por ela. Qual é o equilíbrio apropriado entre os interesses dos autores e criadores, que detêm os direitos, e do público?

Recomendação sobre a Promoção e o Uso de Multilingüismo e Acesso Universal ao Ciberespaço (outubro de 2003)

A importância do conteúdo de domínio público constitui um dos elementos principais da Recomendação, que recomenda os Estados-Membros e as organizações internacionais a:

(...) reconhecer e endossar o direito ao acesso online universal aos registros públicos e mantidos pelo governo (...), devidamente considerando a confidencialidade, privacidade e assuntos de segurança nacional, assim como direitos de propriedade intelectual (...).

(...) encorajar soluções de acesso aberto (...) assim como acessibilidade online à informação de domínio público e (...) promover e facilitar as capacidades no uso de TICs [tecnologias de informação e comunicação] (...).

Para desenvolver e adotar as melhores práticas e diretrizes profissionais e éticas, a UNESCO publicou em 2004 o documento ***Diretrizes Políticas para o Desenvolvimento e a Promoção de Informação Governamental de Domínio Público***. As atividades-piloto foram iniciadas na América Latina com o objetivo de auxiliar os Estados-Membros na implementação das políticas recomendadas. Um encontro em Lima (de 26 a 27 de maio de 2005) permitiu reunir especialistas de oito países latino-americanos (Argentina, Chile, Colômbia, Nicarágua, México, Paraguai, Peru e Uruguai) para revisar a situação atual de leis, políticas e aspectos institucionais quanto às estratégias de informação de domínio público em cada país participante.

Basicamente, o sistema de DPI não impede que os detentores de direitos de autor dediquem seu trabalho ao domínio público ou adjudiquem seus direitos a um projeto de acesso aberto. Algumas comunidades já criaram estruturas compatíveis com as respectivas leis de propriedade intelectual. Licenças *creative commons* e repositórios de acesso aberto são apenas alguns exemplos da variedade de opções de licença disponíveis para os detentores de DPI. Mais recentemente, o ressurgimento da noção de “informações disponíveis para uso comum” encoraja a comunidade científica a disponibilizar publicamente dados científicos e técnicos sob certas condições. Estas iniciativas coexistem com o sistema de DPI.

Concluindo, a filosofia por trás do interesse no domínio público é solidamente fundamentada e ganhará maior relevância no futuro. Duas forças básicas explicam essa relevância. A primeira deve-se à sofisticação e à eficácia crescentes da tecnologia, permitindo digitalização massiva de coleções, busca inteligente, controle sobre aplicativos e conteúdo por meio de plataformas e arquitetura técnicas, e acesso técnico a conteúdo digital sem precedentes. Estas inovações técnicas também levam a

novas noções de valor econômico, como “capital de reputação”, que permitirão outras formas de retorno econômico para o compartilhamento de informação em massa. A segunda influência é a percepção de que o conhecimento é uma força importante de transformação social e econômica. Portanto, ampliar o acesso à informação e ao conhecimento continuará sendo uma estratégia central, para a qual será fundamental o crescimento do domínio público e das informações disponíveis para uso comum. É importante encorajar, por meio de direitos de propriedade intelectual apropriados, a inovação e o investimento em criação de conhecimento, além dos benefícios macroeconômicos que podem fluir da troca de conhecimento e dos sistemas que incentivam o compartilhamento de idéias.

Para saber mais

Explore o Observatório da Sociedade da Informação
<http://osi.unesco.org.br>

ou o Observatório de Acesso à Informação e ao Conhecimento (em inglês)
http://www.unesco.org/webworld/portal_observatory